



DIÁRIO OFICIAL

MONGAGUÁ

ESTÂNCIA BALNEÁRIA



www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano V - Edição nº 997

Página 1 de 20

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.346 **DE 30 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre a regulamentação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural do Município da Estância Balneária de Mongaguá e dá outras providências.

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que prorrogou o prazo de utilização do recurso financeiro de ajuda emergencial aos profissionais da cultura, regulamentada pelo Decreto 10.751, de 22 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, no âmbito da Administração Pública Municipal, as normas que regulamentam as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta no âmbito da Administração Pública Municipal a Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas, observado também o disposto na Decreto 10.751, de 22 de julho de 2021 o qual regulamenta a lei citada neste artigo.

Art. 2º Os valores repassados ao Município pela União, para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, serão utilizados integralmente conforme determina o inciso III, do art. 2º da Lei 14.017/20, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021.

Parágrafo único A Prefeitura Municipal vai elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de serviços vinculados ao setor cultural, iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais ou ainda por outros meios possíveis.

Art. 3º Os beneficiários dos recursos contemplados na Lei nº 14.017, de 2020, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021 e neste Decreto Municipal deverão residir e estar domiciliados no município de Mongaguá.

Art. 4º A Prefeitura Municipal, por meio da Diretoria de Cultura elaborará e publicará editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso III do caput do art. 2º, da Lei 14.017/20, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, por intermédio de seus programas de apoio e financiamento à cultura já existentes ou por meio da criação de programas específicos.

- segue -



DIÁRIO OFICIAL

MONGAGUÁ

ESTÂNCIA BALNEÁRIA



www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano V - Edição nº 997

Página 2 de 20



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

GABINETE DO PREFEITO

(cont. Dec. 7346/2021 – fl.s 02)

Art. 5º A Prefeitura Municipal dará ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso III, do art. 2º, da Lei 14.017/20, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021.

Art. 6º A Comissão Municipal que regulamenta as ações emergenciais destinadas ao setor da cultura, formada pela portaria nº 498/2021, será o órgão responsável pelo acompanhamento da aplicação dos Recursos da Lei Federal 14.017/2020, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021.

Art. 7º Na interpretação, integração e aplicação deste Decreto Municipal, serão observadas as disposições constantes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021 e Decreto 10.751, de 22 de julho de 2021 e nos casos omissos, aplicar-se-á a analogia com disposições da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1983, e em Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 30 de outubro de 2021.

Márcio Melo Gomes
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MONGAGUÁ

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano V - Edição nº 997

Página 3 de 20



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.347 **DE 30 DE OUTUBRO DE 2021**

Fica homologado a atualização do Cadastro Municipal de Artistas, Espaços e Coletivos de Cultura e dá outras providências.

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado a atualização do Cadastro Municipal de Artistas, Espaços e Coletivos de Cultura conforme dados apresentados no Anexo I e II.

Art. 2º Fica homologada a atualização do Registro de Artesão de Mongaguá – RAM Cultura conforme dados apresentados no Anexo III.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 30 de outubro de 2021.

Márcio Melo Gomes
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MONGAGUÁ

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano V - Edição nº 997

Página 4 de 20



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I –HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ

1. ACACIO ALEXANDRE SOUSA SILVA	
2. ADÃO MARIANO	
3. ADRIANA PENHA LEONEL	
4. AGEU FRANCISCO EVARISTO	
5. ALESSANDRO AOYAMA	
6. ALEX CARMO DA SILVA	
7. ALEXANDER DOS SANTOS	
8. ALEXANDRE BARRIL DALLA PRIA	
9. ALEXANDRE DOMINGOS BACHA	
10. ALEXANDRE FERREIRA BENITES	
11. ALLAN MAX MOREIRA	
12. ALZIRA MOREIRA DE CARVALHO FILHA	
13. AMANDA DE MEDEIRO TOSI	
14. ANDRE DA COSTA LOPES	
15. ANDRESS AUGUSTO DE MESQUITA CORREA	
16. ARNALDO PEREIRA	
17. ARTHUR LABONIA PEDRO	
18. BARBARA CRISTINA PAPPERT	
19. BRUNO SYLVANO CASALUNGA	
20. CAMILA BASSANETTO RASZL	
21. CAMILA YUMI MAEDA	
22. CARLOS ALBERTO POLIDO	
23. CARLOS ROSALVO FERNANDES DA COSTA	
24. CARMEN SOLIDADE DE LIMA CARVALHO	
25. CAROLINE LARA	
26. CECÍLIA MARIANO	
27. CELIA APARECIDA SAITO	
28. CESAR CORDEIRO DE ALMEIDA MENIZ	
29. CINTIA DA SILVA SACALDASSY	
30. CIRO ÁLVARO DE FARIA	
31. CLAUDIA APARECIDA DIAS	



DIÁRIO OFICIAL

MONGAGUÁ

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano V - Edição nº 997

Página 5 de 20



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

GABINETE DO PREFEITO

32. CLAUDINEI CRAVO DA SILVA	
33. CLAUDINÉIA DA SILVA ARAÚJO	
34. CLAUDINEIA DE CASTRO	
35. CLECIA DA SILVA	
36. CLÓVIS ANTONIO FIORI	
37. CRISTIANE DA SILVA	
38. CRISTIÓGENES SANTANA DO PRADO	
39. DAFNE PEREIRA DIAS	
40. DAIANE MARIA PINHEIRO DA SILVA	
41. DALVA BERNUCCI DA MOTTA	
42. DANIEL MARIANO DA SILVA	
43. DANIELA DE QUADROS	
44. DANIELA REGINA FESTA	
45. DANILLO APARECIDO DUARTE DIAS	
46. DANILO BENITES	
47. DEBORA CRISTINA GARIBALDI SOUSA	
48. DENIS BENTO DA SILVA	
49. EDERSON MARQUES	
50. EDINALDO FLORENCIO MOREIRA	
51. EDY MARY ZERBETO BRUNO	
52. ELIANA ORTEGA	
53. ELIANE VIEIRA	
54. ELIZABETH CARVALHO DE JESUS	
55. ERASMO MOYSES LINO CAMARGO DA SILVA	
56. ÉRCIO DA SILVA	
57. EVERTON DE ARRUDA ALVES	
58. FABIANA MANUELA FERREIRA LEITE	
59. FÁBIO DORIVAL CANO	
60. FABIO FERREIRA DA SILVA	
61. FRANCISCA DE MELO PEREIRA	
62. FREDE FERREIRA CÁSSERES	
63. GABRIEL HENRIQUE DE SOUZA ARAÚJO	
64. GABRIEL RIBEIRO DELFINO	
65. GABRIEL TORRES DE LARA PIRES	
66. GISELE PINHEIRO DA SILVA	
67. GUTHEMBERG PEREIRA DOS SANTOS	
68. HANAI CRISTINA DE SOUZA BARBOSA	



DIÁRIO OFICIAL

MONGAGUÁ

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano V - Edição nº 997

Página 6 de 20



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

GABINETE DO PREFEITO

69. HIAGO DE PAULA NUNAM MATAIANA	
70. IGOR MARQUES DA CONCEIÇÃO	
71. ISABEL EMÍLIA ROSADO	
72. ISAUQUE VIEIRA DA SILVA	
73. IVONEIDE DA SILVA	
74. JACQUELINE DA SILVA SALES	
75. JANAINA LEÃO DA SILVA CEOLIN	
76. JEAN CÉSAR ALMEIDA NUNES	
77. JEFFERSON DOS SANTOS OLIVEIRA	
78. JEFFERSON LUCAS MONTEIRO DOS SANTOS	
79. JESSÉ BRASIL DA SILVA	
80. JOBER BUGADA DOS SANTOS	
81. JORGE CARDOSO DA SILVA JUNIOR	
82. JOVINA ORTEGA	
83. JUÇARA CONSUELO ANTUNES DOS SANTOS	
84. KAUAN LAMBERTE PIMENTEL DE OLIVEIRA	
85. LARYSSA GONÇALVES DA GAMA	
86. LAURINDO KARAI VERISSIMO	
87. LEONARDO LINHARES RIBEIRO	
88. LEONIDAS JUNIOR DE SOUZA FARIA	
89. LIAMARA ZUBIA CHILA	
90. LINDEMBERG PEREIRA DOS SANTOS	
91. LIRIEL SANTOS DE FREITAS	
92. LUCAS BESSA BRUNNER	
93. LUCAS LEITE CANTANHEDE	
94. LUCIANO DUTRA DE RAMOS ALMEIDA PIRES	
95. LUCIANO GONÇALVES BRISUELA	
96. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA	
97. LUIZ ANTÔNIO DA SILVA	
98. LUIZ JOSE SOUSA DE JESUS	
99. LUIZ LOBATO DA SILVA	
100. LUIZA BENITE	
101. MANOEL AUGUSTO DA SILVA MOREIRA	
102. MARÇAL TATAMXI CORDEIRO	
103. MARCELO MENEZES DA SILVA	
104. MARCIA BENITES	
105. MÁRCIA MARTINS JUSTINA MUSSATO	



DIÁRIO OFICIAL

MONGAGUÁ

ESTÂNCIA BALNEÁRIA



www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano V - Edição nº 997

Página 7 de 20



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

GABINETE DO PREFEITO

106.	MÁRCIO TAMAGNINI	
107.	MARCOS DA SILVA ALCÂNTARA	
108.	MARCOS MARTINS DA SILVA JUNIOR	
109.	MARCOS VINÍCIUS DE LIMA E SILVA	
110.	MARCUS VINICIUS PEREIRA	
111.	MARIA EDUARDA GRACIOSO BIAGIONI	
112.	MARIA FRANCISCA DA SILVA	
113.	MARIA HELENA NEVES LIMA	
114.	MARIA LUIZA MATILDE PALMADA LIU	
115.	MARIA SAMUEL DOS SANTOS	
116.	MARLI YWA MIRIM GONÇALVES	
117.	MARY CHRISTINA GESTEIRA BROSTT	
118.	MAURO RODRIGUES DA MOTTA	
119.	MAYAN BESERRA RIBEIRO	
120.	MURILLO DE PAULA MACHADO MEDEIROS	
121.	NATHAN RIBEIRO SANT'ANA	
122.	NELSON DE OLIVEIRA JUNIOR	
123.	NEWTON DE OLIVEIRA	
124.	NICOLE GELANZAUSKAS TONANNI	
125.	NILCE APARECIDA PEREIRA	
126.	NILCE AQUILES	
127.	ODILA DE CASTRO VERISSIMO	
128.	OTAVIO LOPES HUNGRIA SILVA	
129.	PAULO CÉZAR JOSÉ DE SOUZA LIMA	
130.	PAULO SERGIO PASCUOTTE	
131.	PRISCILA RIBEIRO LIMA	
132.	RAUL ALVES DE OLIVEIRA NETO	
133.	REINALDO BROSTT	
134.	RENATO LOPES	
135.	ROBERTO WERA SUNUM MARIANO	
136.	ROBSON GUIMARÃES DA COSTA	
137.	RODRIGO DA SILVA SALES	
138.	RONALDO DE CASTRO	
139.	ROSALINA BORGES DA SILVA	
140.	ROSANE ENGELBRECHT	
141.	ROSEANE PEREIRA DOS SANTOS	
142.	ROSELITA DE LIMA NASCIMENTO	



DIÁRIO OFICIAL

MONGAGUÁ

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano V - Edição nº 997

Página 8 de 20



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

GABINETE DO PREFEITO

143.	ROSEMEIRE MARQUES DA SILVA	
144.	RUBENS ALVES CASSOTE	
145.	SEBASTIANA CONCEIÇÃO SILVA	
146.	SÉRGIO GONÇALVES ARRUDA	
147.	SERGIO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR	
148.	SEVERINA BEZERRA DA SILVA	
149.	SILMARA KATU VERISSIMO	
150.	SILVANA ALVES DE SOUZA	
151.	SIRLEI ALCIDES	
152.	SONIA DOS SANTOS PRIOR	
153.	SUELI DE CASTRO VERISSIMO	
154.	TALES PEREIRA KOUKDJIAN	
155.	TALLYTA FELIX NOGUEIRA SANTOS	
156.	TAMIRES POSTIGO SANTANA DA SILVA	
157.	THIAGO AUGUSTO DOS SANTOS	
158.	ÚRSULA PONTES DOS SANTOS	
159.	VALDIR BENITES	
160.	VALERIA MARQUES DA SILVA	
161.	VALQUIRIA SOARES	
162.	VANESSA ALMEIDA DE MICCO	
163.	VANNIUS PICIRILLO	
164.	VERIDIANA DOS SANTOS FERREIRA	
165.	WAGNER LEONEL	
166.	WALTER PEREIRA JUNIOR	

ANEXO II – HOMOLOGAÇÃO CADASTRO DE ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS, MICRO E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS, COOPERATIVAS E INSTITUIÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ

1.	ALDEIA INDÍGENA ITAÓCA	
2.	ALDEIA ITAÓCA GUARANI	
3.	AMOR AO PET	
4.	ANIMA BEACH	
5.	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA PÉ NA LUA	



DIÁRIO OFICIAL

MONGAGUÁ

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano V - Edição nº 997

Página 9 de 20



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

GABINETE DO PREFEITO

6. ATELIÊ DE CERÂMICA MALU LIU	
7. ATELIÊ DIMARIANO	
8. AXE UNIVERSAL	
9. BINHO CAPOEIRA	
10. BONECOS TEATRAIS	
11. CASA DO CABOCLO LAJE GRANDE	
12. CAZUÁ TEATRO	
13. CÉLIA SAITO	
14. CERRO KORÁ	
15. COMUNIDADE INDÍGENA DA ALDEIA AGUAPEU	
16. EDNA XUXINHAS	
17. ESPAÇO TIA JU	
18. FÁBRICA DE TEATRO	
19. FCF	
20. FORRÓ CABARET DE RICO	
21. GITANA D'OURO	
22. GRUPO ATELIER/PRINCE'S/PHOENIX4	
23. GRUPO DE CANTO E DANÇA "TXONDARIO E TXONDARIO"	
24. GRUPO NOVA PERFORMANCE - G.N.P	
25. ILÊ ASÉ EFON OYÁ LABAINÀ	
26. LOCOMOTIVES PROJETO SOCIAL	
27. LYRICA STUDIO DE DANÇAS	
28. MARCOS MARTINZ CRIAÇÕES	
29. NZÔ NDANDALUNDA	
30. O.R.C.B.A.D.I. - ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA,CULTURAL E BENEFICENTE AFRO DESCENDENTE IYASESSU	
31. ODÉ OJÚ OKÀN	
32. RESILIENCIA DA ARTE	



DIÁRIO OFICIAL

MONGAGUÁ

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano V - Edição nº 997

Página 10 de 20



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

GABINETE DO PREFEITO

33. ROSANA STAR PRODUTORA	
34. STUDIO DE DANÇA CINTIA SACALDASSY	
35. TEKOÁ NHANDERU-PÓ	
36. TEMPLO DE UMBANDA AMOR E CARIDADE CABOCLO ÁGUIA BRANCA	
37. TENDA DE UMBANDA ZÉ DO LAÇO YEMANJA E OGUN	
38. TENDA E UMBANDA CABOCLO MATA VIRGEM E OGUN DE RONDA/ ILE ASE IRE TONAN OGUN	
39. TUCGMBMC - TEMPLO DE UMBANDA CABOCLO GIRA-MUNDO E BAIANA MARIA DOS COCOS	

ANEXO III – HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DO ARTESÃO DE MONGAGUÁ

1. ALESSANDRA PEREIRA COSTA OLIVEIRA	
2. ALINE MARTINS DE FREITAS	
3. AMANDA DOS SANTOS CARVALHAES	
4. ANA CAROLINA SIQUEIRA	
5. ANA MARIA ASBAHR CHAVES	
6. ANA MARIA MOLNAR CARVALHO	
7. ANA MARIA NATALINO	
8. ANDREIA BATISTA FERNANDES PRADO	
9. APARECIDA ALVES	
10. APARECIDA DOMAIRE DE OLIVEIRA	
11. BERNADETE RODRIGUES BERDOLDI	
12. CAROLINE VIEIRA DOS SANTOS	
13. CELIA BARBOSA DO AMARAL	
14. CLAUDIA CHADALAKIAN	
15. CLÁUDIA REGINA PAES DE CAMPOS	
16. CLAUDIA REGINA PAES DE SANTANA	
17. CLELIANE DE JESUS ALVES ASSUNÇÃO	
18. CRISTIANE DOS SANTOS SÁ	
19. CRISTINA AP. FERREIRA SILVEIRA	
20. DALVA NEVE MAFI	
21. DANIEL MARIANO DA SILVA	



DIÁRIO OFICIAL

MONGAGUÁ

ESTÂNCIA BALNEÁRIA



www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano V - Edição nº 997

Página 11 de 20



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

GABINETE DO PREFEITO

22. DENISE DALLA MARIGA MIRANDA	
23. EDMAR FERREIRA DOS SANTOS	
24. EDNA APARECIDA NAFARJO	
25. ELEUNICE MARIA ARAUJO DE CARVALHO	
26. ELIANA ROSSI	
27. ELISANGELA DA CONCEIÇÃO SOUZA	
28. ELISANGELA LOPES DOS SANTOS	
29. ELIZETE DA SILVA FERREIRA	
30. EMERITA CASTRO LOUSADA	
31. EU LI NA DE LIMA	
32. EVANI GONÇALVES DA SILVA	
33. FATIMA DE JESUS FARIA	
34. FERNANDA DOS SANTOS CARVALHAES	
35. FRANCISCO DENISETH BARBOSA	
36. GABRIELA NAGATA	
37. GABRIELA TEIXEIRA DE SOUZA	
38. GENI DE ALMEIDA PRATES	
39. GISELE CARDOSO BRITO DA SILVEIRA	
40. GISELE DA SILVA ALVES	
41. GISLAINE DA SILVA ALVES	
42. HELENA AP. DA ROCHA GONÇALVES SANTOS	
43. HENRIQUE MOREIRA FERNANDES	
44. IARA DE FREITAS CERVERA CRESPO	
45. IEDA MARIA DE SOUZA	
46. INES MARIA DE ARRUDA CANO	
47. IRACI DOMINGOS DA SILVA	
48. IRACILDA VILETE DE OLIVEIRA	
49. IVANEIDE DORALICE DA SILVA	
50. IVETE MORETTO MARUCHO	
51. IVONE SANCHES BAENA	
52. IZILDA AP. TORQUETTI DA SILVA	
53. JANILZA ROMA SILVEIRA	
54. JOSEFA ELIANA PEREIRA SARMENTO	
55. JUCIMARA DE OLIVEIRA LIMA	
56. KATIA CIRLENE NOGUEIRA SANTOS	
57. KÉZIA PORTUGAL DE SOUZA	
58. LILIAN CELIA NUNES	



DIÁRIO OFICIAL

MONGAGUÁ

ESTÂNCIA BALNEÁRIA



www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano V - Edição nº 997

Página 12 de 20



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

GABINETE DO PREFEITO

59. LUCIA DE OLIVEIRA DA SILVA	
60. LUCIA HELENA RIBEIRO DE ARAÚJO	
61. LUCIANA JURENA AMÉRICO DA ROCHA	
62. LUCIANA LUCATELI	
63. LUCIANA RODRIGUES MAIA	
64. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA	
65. LUIZ AMILCAR PANES CORTADA	
66. LUIZ CARLOS FERREIRA	
67. LUIZ FARIA	
68. MANUELA NASCIMENTO SANTOS	
69. MARCELA MARUCHO	
70. MARCIA AP. PAZ DOLMINGUES	
71. MARCIA DE OLIVEIRA KAYO	
72. MARCIA LUCI BERGAMIM	
73. MÁRCIA MARTINS JUSTINA MUSSATO	
74. MARIA AP. FREITAS DA SILVA	
75. MARIA AP. MARINANGELO DA SILVA	
76. MARIA CREUSA DE MOURA COLETTE	
77. MARIA CRISTINA CAMPANELLA FRANCISCO	
78. MARIA CRISTINA ESCOLA	
79. MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA DE BARROS	
80. MARIA DAS GRAÇAS BARROS DA SILVA	
81. MARIA DAS GRAÇAS FIRMINO DE OLIVEIRA	
82. MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO	
83. MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA	
84. MARIA DE LOURDES RODRIGUES CAMARGO	
85. MARIA DO SOCORRO DA SILVA	
86. MARIA FRANCISCA DA SILVA	
87. MARIA HELENA NEVES LIMA	
88. MARIA JOSÉ TORQUETTI	
89. MARIA LEITE DA SILVA SANTOS	
90. MARIA LOBO PINTO	
91. MARIA LUZIA SILVA CAMPELO	
92. MARIA REGINA CORREIA	
93. MARINA DE OLIVEIRA CUNHA	
94. MARINETE DOS SANTOS BISSOLI	
95. MARISA MANTOVANI DE CASTRO	



DIÁRIO OFICIAL

MONGAGUÁ

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano V - Edição nº 997

Página 13 de 20



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

GABINETE DO PREFEITO

96. MARIZELIA DE SOUZA SAMPAIO	
97. MARLENE ALVES SAMPAIO	
98. MARY CHRISTINA GESTEIRA BROSTT	
99. MARYANGELA GOMES DA COSTA	
100. MATHEUS TRINÃNES CASTRO DA SILVA	
101. NELSON DE OLIVEIRA JUNIOR	
102. NILDA APARECIDA SILVEIRA	
103. NILDA MARIA GONÇALVES DA SILVA	
104. NILZA CARAVANA BORGES	
105. NIVALDO DE SOUZA SANTOS JUNIOR	
106. PAMELA AMORIM BARBOZA	
107. PATRICIA MARIA HETER	
108. PAULO JOSÉ MARTINS COELHO	
109. PAULO VENTURA NERY	
110. PRISCILA FERNANDES	
111. RAUL ALVES DE OLIVEIRA NETO	
112. REGINA FÁTIMA TINTEIRO	
113. REGINA GRACIE DE OLIVEIRA FARIA	
114. REGINALDO GIL	
115. REINALDO BROSTT	
116. RENILDA LOPES DA SILVA	
117. RITA DE CASSIA MORAES DE OLIVEIRA	
118. ROBERTO OLIVEIRA	
119. ROSANA MARIA VELASCO MENDES	
120. ROSANGELA FERREIRA DE MACÊDO	
121. ROSELITA DE LIMA NASCIMENTO	
122. ROSEMEIRE NOVAES AMARO	
123. ROSEMEIRE NOVAIS DOS SANTOS	
124. ROSEMEIRE VASQUEZ DE ARAUJO	
125. SABRINA DE JESUS LIMA RAMOS	
126. SANDRA MARIA MORAES DE ARAUJO DE OLIVEIRA	
127. SANDRA VELARDO	
128. SELMA CORDEIRO	
129. SHIRLEY MARIA DE ARRUDA	
130. SILVANA CRISTINA FRANCO DE MORAES	
131. SILVIA CRISTINA MARIANO	
132. SILVIA HELENA BORGES FERNANDES	



DIÁRIO OFICIAL

MONGAGUÁ

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano V - Edição nº 997

Página 14 de 20



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

GABINETE DO PREFEITO

133.	SILVIA MARIA JOAQUIM BATISTA DOS SANTOS	
134.	SONIA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	
135.	SÔNIA MARIA LOPES PORTEIRO	
136.	STEFANY KUCZYNSKI SAKI	
137.	SUELI BREJATTO BENTO	
138.	SUELY VASCONCELLOS DA SILVA	
139.	TAIANA CARDOSO MENDES	
140.	TANIA REGINA COSTA VIEIRA	
141.	TANIA REGINA DE SOUZA	
142.	TATIANA JOSEFINA NEVES FERRAZ ROCHA	
143.	TÚRIA CRISTINA MARTINS DE MELO	
144.	VALDEJANE PEREIRA DA SILVA	
145.	VALDIRENE DAS DORES DA SILVA	
146.	VALQUIRIA SOARES	
147.	VALTER LUIZ DE SOUZA	
148.	VAMIRA BOROTA DE JESUS	
149.	VANDETE MARIA DOS SANTOS CIPRIANO	
150.	VANESSA MANENTE DE ALMEIDA ARAUJO	
151.	VANESSA NUNES VIANA	
152.	VÂNIA MARIA CARVALHO NOGUEIRA	
153.	VANIA MARIA DE ARRUDA OLIVEIRA	
154.	VANILSON GOMES DA SILVA	
155.	VERA LUCIA BELCHIOR	
156.	VERA LUCIA DA SILVA LAGE	
157.	VERIDIANA DOS SANTOS FERREIRA	
158.	VILMA GOMES MACEDO CERQUEIRA	
159.	VIVIAN MEDEIROS WIRISSIMO PEDROZA	
160.	WALKIRIA DE SIQUEIRA IBRAHIM	
161.	WALTER LUIS DE SOUSA	
162.	ZELI ABADE CARDOSO	



DIÁRIO OFICIAL

MONGAGUÁ

ESTÂNCIA BALNEÁRIA



www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano V - Edição nº 997

Página 15 de 20



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.350 **DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre o processo de remoção de docentes, integrantes do Quadro do Magistério lotados nas Unidades Escolares da Diretoria Municipal de Educação e dá outras providências.

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º A remoção de cargos dos integrantes do Quadro do Magistério da Diretoria Municipal de Educação de Mongaguá, prevista no inciso I do Artigo 85 da Lei Complementar nº 16 de 07 de Outubro de 2011 far-se-á mediante concurso de nível municipal.

Art. 2º O concurso de remoção será realizado, respeitado os critérios estabelecidos nos termos do artigo 86, da Lei Complementar nº 16, de 07 de outubro de 2011.

Art. 3º A Diretoria de Educação Municipal expedirá portaria definindo o período de inscrições, as respectivas condições e requisitos mínimos para a inscrição no concurso de remoção.

Art. 4º Efetuada a inscrição, fica vedado ao candidato apresentar ou substituir qualquer documento.

Art. 5º Após o encerramento das inscrições para a remoção e o deferimento ou indeferimento pelo diretor, as mesmas deverão ser encaminhadas para a Diretoria Municipal de Educação.

Art. 6º Da classificação dos inscritos no concurso de remoção caberá recurso endereçado ao Diretor Municipal de Educação, em até dois dias de cada evento do processo de remoção.

Art. 7º O número de dias dos prazos para interposição da reconsideração e do recurso, a que se refere o Artigo 6º não impede o andamento do evento de remoção.
Parágrafo Único – O recurso interposto pelo candidato, por motivo diverso dos previstos neste Decreto, não terá efeito suspensivo nem retroativo.

- segue -



DIÁRIO OFICIAL

MONGAGUÁ

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano V - Edição nº 997

Página 16 de 20



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

GABINETE DO PREFEITO

(cont. Decreto 7.350/2021 – fl.s 02)

Art. 8º Compete ao Diretor Municipal de Educação, identificar e relacionar as vagas existentes nas unidades escolares.

Art. 9º A Diretoria Municipal de Educação, antecedendo à abertura do período de inscrições, fará publicar, nas unidades escolares, a relação de vagas conforme projeção dos Quadros Curriculares do ano de 2022.

§ 1º. Publicada a relação de vagas iniciais, a Diretoria Municipal de Educação não poderá solicitar alteração para inclusões ou exclusões para atender decisões judiciais.

§ 2º. No momento da inscrição, o candidato poderá efetuar quantas indicações desejar, considerando que poderão vir apresentar vagas potenciais no decorrer do evento.

Art. 10 Na relação de indicações do candidato, é expressamente vetada a inclusão, exclusão e a substituição de unidade escolar, após a apresentação do documento de inscrição pelo docente.

Art. 11 A Diretoria Municipal de Educação divulgará os resultados finais do concurso de remoção e baixará normas complementares à execução das disposições deste decreto.

Art. 12 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições que excederem os limites e regras definidas pela lei Complementar nº 16, de 07 de outubro de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 10 de novembro de 2021.

MARCIO MELO GOMES
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MONGAGUÁ

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO



www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano V - Edição nº 997

Página 17 de 20

Licitações e Contratos

Errata

ERRATA - AVISO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021, Processo nº 200/2021, - Objeto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS EM APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL 14.150/21 / EIXO I - MANUTENÇÃO E FOMENTO À ATIVIDADE ARTÍSTICA. NO EDITAL ITEM 10.1.1 Será distribuído, em razão do presente edital e exclusivamente a título de prêmio nele previsto, ONDE-SE-LÊ: o montante total de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), LEIA-SE: o montante total de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Extrato do 5º Termo Aditivo de renovação contratual ao Contrato nº 102/2017, Processo nº 050/2017, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais. Empresa: Itapema Laboratório de Análises Clínicas Vigência: 12 meses, Firmado em: 08/11/2021 - Marcio Melo Gomes.

Publicação por Omissão -1º Termo de aditamento de prazo para mais 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias ao Contrato nº 077/2020. Proc. nº 060/2020. Objeto: Reestruturação da ciclovia da Avenida Monteiro Lobato – Etapa 03. Disposto nos Art.57, §1º, II da Lei 8.666/93 Contratada: BRUNO LUIZ RIBEIRO EIRELI - ME. Firmado: 07/05/2021. Marcio Melo Gomes Prefeito do Mun. de Mongaguá.

2º Termo Aditivo de valor ao Contrato nº 077/2020, Processo nº 060/2020, objeto: Reestruturação da Ciclovia da Av. Monteiro Lobato – Etapa 03. Valor R\$ 69.896,43, conforme artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8666/93, Contratada: BRUNO LUIZ RIBEIRO EIRELI - ME., Firmado em: 15/10/2021 - Marcio Melo Gomes.

Aviso de Edital

AVISO DE EDITAL - Processo n.º 131/2021 - Edital do Pregão Presencial nº. 033/2021, objeto Registro de Preços para Aquisição de água mineral natural, sem gás, em galão de 20 (vinte) litros, e água mineral natural, sem gás, acondicionado em copo de 200 ml, caixa com 48 (quarenta e oito) unidades, visando aquisições futuras pelo órgão interessado, durante o período de 12(doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência, visando aquisições futuras pelo órgão interessado. O início da sessão de lances dar-se-á às 09h30min do dia 24/11/2021. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br, através do aplicativo “TRANSPARÊNCIA” “Licitação”, ou através do Portal de Transparência. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3445-3067 / 3445-3048 e e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br – Autoridade Competente.

Comunicados

Processo n.º 131/2021 - Pregão Presencial nº. 033/2021, objeto Registro de Preços para Aquisição de água mineral natural, sem gás, em galão de 20 (vinte) litros, e água mineral natural, sem gás, acondicionado em copo de 200 ml, caixa com 48 (quarenta e oito) unidades, visando aquisições futuras pelo órgão interessado, durante o período de 12(doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência, visando aquisições futuras pelo órgão interessado. A pregoeira dá ciência que na sessão pública realizada no dia 10/11/2021 às 09h30min, não houve licitantes presentes sendo declarada “DESERTA”.

Homologação

Termo de Homologação – José Carlos de Cerqueira Júnior, Autoridade Competente, designada pela portaria nº 294/2.019, no exercício de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de todos os interessados que, HOMOLOGO os lotes com os valores unitários de: Lotes nº. 01 - Cota Reservada, Itens: 01 - R\$.



DIÁRIO OFICIAL

MONGAGUÁ

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ESTADO DE SÃO PAULO



www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano V - Edição nº 997

Página 18 de 20

9,70; 02 - R\$. 1,79; 03 - R\$. 2,65; 04 - R\$. 0,78; 05 - R\$. 0,40, e Lote nº. 15 – Cota Principal, Itens: 01 - R\$. 0,59; 02 - R\$. 24,85; 03 - R\$. 1,52; 04 - R\$. 0,44; 05 - R\$. 1,79; 06 - R\$. 0,53; 07 - R\$. 0,57; 08 - R\$. 44,88; 09 - R\$. 0,59; 10 - R\$. 0,60; 11 - R\$. 0,82; 12 - R\$. 2,24; 13 - R\$. 5,33; 14 - R\$. 5,02; 15 - R\$. 4,44; 16 - R\$. 5,82; 17 - R\$. 8,07; 18 - R\$. 3,76; 19 - R\$. 7,28; 20 - R\$. 5,52; 21 - R\$. 5,50; 22 - R\$. 7,33; 23 - R\$. 10,44; 24 - R\$. 4,74; 25 - R\$. 2,86; 26 - R\$. 10,22; 27 - R\$. 14,07; 28 - R\$. 23,92, A licitante: North Med Distribuidora de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli-EPP; Lote nº. 02 - Cota Principal, Itens: 01 - R\$. 0,56; 02 - R\$. 0,97; 03 - R\$. 0,17; 04 - R\$. 0,84; 05 - R\$. 2,63; 06 - R\$. 12,36; 07 - R\$. 10,57; 08 - R\$. 0,08; 09 - R\$. 3,48; 10 - R\$. 0,65; 11 - R\$. 17,43; 12 - R\$. 0,13; 13 - R\$. 0,63; 14 - R\$. 298,84; 15 - R\$. 10,09; Lote nº. 06 – Cota Principal, Itens: 01 - R\$. 4,57; 02 - R\$. 1,91; 03 - R\$. 2,70; 04 - R\$. 6,34; 05 - R\$. 5,40; 06 - R\$. 4,28; 07 - R\$. 10,76; 08 - R\$. 12,00; 09 - R\$. 35,60; 10 - R\$. 14,30; 11 - R\$. 0,80; 12 - R\$. 0,20; Lote nº. 18 – Cota Principal, Itens: 01 - R\$. 21,29; 02 - R\$. 7,11; 03 - R\$. 28,20; 04 - R\$. 8,41; 05 - R\$. 16,23; Lote nº. 26 – Cota Principal, Itens: 01 - R\$. 0,98; 02 - R\$. 3,50; 03 - R\$. 7,62; 04 - R\$. 3,90; 05 - R\$. 0,92; 06 - R\$. 2,28; 07 - R\$. 0,16; 08 - R\$. 5,26; 09 - R\$. 10,32; 10 - R\$. 19,00; 11 - R\$. 11,74; 12 - R\$. 10,70; 13 - R\$. 0,28; 14 - R\$. 4,20; Lote nº. 33 – Cota Principal, Itens: 01 - R\$. 7,58; 02 - R\$. 148,81; 03 - R\$. 58,00; 04 - R\$. 8,49; 05 - R\$. 8,10; 06 - R\$. 58,60; 07 - R\$. 1,10; 08 - R\$. 21,27; 09 - R\$. 59,30; 10 - R\$. 59,10; 11 - R\$. 270,61; 12 - R\$. 64,80; 13 - R\$. 58,30; 14 - R\$. 91,30; Alicitante: Okey-Med Distr. de Medicamentos Hospitalares, Odont. Importação e Exportação Eireli; Lote nº. 03 – Cota Principal, Itens: 01 - R\$. 7,87; 02 - R\$. 0,26; 03 - R\$. 28,25; 04 - R\$. 0,29; 05 - R\$. 0,92; 06 - R\$. 8,369; 07 - R\$. 37,16; Lote nº. 08 – Cota Principal, Itens: 01 - R\$. 0,92; 02 - R\$. 0,21; 03 - R\$. 1,06; 04 - R\$. 10,00; 05 - R\$. 0,65; 06 - R\$. 0,39; 07 - R\$. 14,05; 08 - R\$. 1,57; 09 - R\$. 195,00; 10 - R\$. 0,805; 11 - R\$. 27,90; 12 - R\$. 21,50; Lote nº. 09 – Cota Principal, Itens: 01 - R\$. 0,21; 02 - R\$. 0,11; 03 - R\$. 0,54; 04 - R\$. 1,10; 05 - R\$. 13,27; 06 - R\$. 4,89; 07 - R\$. 2,30; 08 - R\$. 3,30; 09 - R\$. 0,60; 10 - R\$. 0,33; 11 - R\$. 4,90; 12 - R\$. 4,38; 13 - R\$. 3,23; 14 - R\$. 2,68; 15 - R\$. 0,12; 16 - R\$. 8,61; 17 - R\$. 6,10; 18 - R\$. 3,40; 19 - R\$. 43,18; 20 - R\$. 7,93; 21 - R\$. 0,88; 22 - R\$. 15,48; 23 - R\$. 8,96; Lote nº. 10 – Cota Principal, Itens: 01 - R\$. 7,68; 02 - R\$. 14,08; 03 - R\$. 0,57; 04 - R\$. 4,87; 05 - R\$. 62,63; 06 - R\$. 0,95; 07 - R\$. 3,96; 08 - R\$. 35,90; 09 - R\$. 2,91; 10 - R\$. 4,17; 11 - R\$. 9,47; 12 - R\$. 11,39; 13 - R\$. 6,77; 14 - R\$. 30,62; 15 - R\$. 3,36; 16 - R\$. 8,31; 17 - R\$. 24,93; 18 - R\$. 40,00; 19 - R\$. 17,04; 20 - R\$. 0,55; 21 - R\$. 4,51; Lote nº. 17 – Cota Principal, Itens: 01 - R\$. 0,24; 02 - R\$. 11,20; 03 - R\$. 4,85; 04 - R\$. 2,05; 05 - R\$. 16,90; 06 - R\$. 26,97; 07 - R\$. 12,50; 08 - R\$. 0,315; 09 - R\$. 3,40; Lote nº. 20 – Cota Principal, Itens: 01 - R\$. 13,71; 02 - R\$. 0,68; 03 - R\$. 10,80; 04 - R\$. 9,98; 05 - R\$. 7,63; 06 - R\$. 14,03; 07 - R\$. 0,46; 08 - R\$. 1,36; 09 - R\$. 82,13; 10 - R\$. 144,68; 11 - R\$. 86,18; Lote nº. 24 – Cota Principal, Itens: 01 - R\$. 0,10; 02 - R\$. 0,21; 03 - R\$. 0,06; 04 - R\$. 0,06; 05 - R\$. 0,10; 06 - R\$. 0,15; 07 - R\$. 3,50; 08 - R\$. 0,50; 09 - R\$. 0,39; 10 - R\$. 1,12; 11 - R\$. 4,90; 12 - R\$. 0,26; 13 - R\$. 0,16; 14 - R\$. 0,31; 15 - R\$. 0,30; 16 - R\$. 1,25; 17 - R\$. 1,58; 18 - R\$. 0,38; 19 - R\$. 0,60; 20 - R\$. 0,24; 21 - R\$. 0,31; 22 - R\$. 0,50; 23 - R\$. 0,15; 24 - R\$. 0,198; 25 - R\$. 1,88; Lote nº. 29 – Cota Principal, Itens: 01 - R\$. 0,40; 02 - R\$. 0,9490; 03 - R\$. 0,20; 04 - R\$. 0,34; 05 - R\$. 0,70; 06 - R\$. 0,39; Lote nº. 31 – Cota Principal, Itens: 01 - R\$. 0,18; 02 - R\$. 0,39; 03 - R\$. 3,145; Lote nº. 32 – Cota Principal, Itens: 01 - R\$. 2,40; 02 - R\$. 12,30; 03 - R\$. 0,78; 04 - R\$. 0,17; 05 - R\$. 40,00; A licitante: Vital Hospitalar Comercial Ltda; Lote nº. 04 – Cota Reservada, Itens: 01 - R\$. 4.238,80; 02 - R\$. 4.993,23; 03 - R\$. 5.459,89; 04 - R\$. 1,09; 05 - R\$. 25,00; 06 - R\$. 47,82; 07 - R\$. 67,84; 08 - R\$. 5,50; 09 - R\$. 1,64; 10 - R\$. 5,27; 11 - R\$. 1,24; 12 - R\$. 4,56; 13 - R\$. 23,41; 14 - R\$. 3,45; 15 - R\$. 13,83; 16 - R\$. 1,34; 17 - R\$. 2,20; 18 - R\$. 2,15; 19 - R\$. 1,53; 20 - R\$. 0,48; 21 - R\$. 0,49; 22 - R\$. 0,45; Lote nº. 05 – Cota Reservada, Itens: 01 - R\$. 0,08; 02 - R\$. 1,10; 03 - R\$. 50,14; 04 - R\$. 50,88; 05 - R\$. 61,36; 06 - R\$. 59,74; 07 - R\$. 5,81; 08 - R\$. 4,60; 09 - R\$. 3,00; 10 - R\$. 29,68; 11 - R\$. 3,43; 12 - R\$. 65,92; 13 - R\$. 0,29; 14 - R\$. 3,35; 15 - R\$. 1.887,48; 16 - R\$. 14,32; Lote nº. 11 – Cota Principal, Itens: 01 - R\$. 0,49; 02 - R\$. 1,69; 03 - R\$. 58,95; 04 - R\$. 16,78; 05 - R\$. 48,54; 06 - R\$. 44,93; 07 - R\$. 26,70; 08 - R\$. 52,41; 09 - R\$. 71,44; 10 - R\$. 52,89; 11 - R\$. 87,26; 12 - R\$. 2,17; 13 - R\$. 363,17; 14 - R\$. 30,25; Lote nº. 13 – Cota Principal, Itens: 01 - R\$. 138,26; 02 - R\$. 7,20; 03 - R\$. 13,98; Lote nº. 14 – Cota Principal, Itens: 01 - R\$. 74,68; 02 - R\$. 7,28; 03 - R\$. 4,15; 04 - R\$. 4,80; 05 - R\$. 4,59; 06 - R\$. 7,29; 07 - R\$. 11,59; 08 - R\$. 23,10; 09 - R\$. 20,13; 10 - R\$. 3,43; 11 - R\$. 30,45; 12 - R\$. 638,31; Lote nº. 19 –



DIÁRIO OFICIAL

MONGAGUÁ

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano V - Edição nº 997

Página 19 de 20

Cota Principal, Itens: 01 - R\$. 1,21; 02 - R\$. 1,51; Lote nº. 22 – Cota Principal, Itens: 01 - R\$. 0,23; 02 - R\$. 8,81; 03 - R\$. 0,44; 04 - R\$. 1,91; 05 - R\$. 41,75; Lote nº. 25 – Cota Principal, Itens: 01 - R\$. 0,95; 02 - R\$. 0,20; 03 - R\$. 0,22; 04 - R\$. 0,21; 05 - R\$. 2,01; 06 - R\$. 0,49; Lote nº. 27 – Cota Principal, Itens: 01 - R\$. 0,46; 02 - R\$. 0,22; 03 - R\$. 1,28; 04 - R\$. 0,18; 05 - R\$. 0,26; 06 - R\$. 0,21; 07 - R\$. 9,65; 08 - R\$. 0,53; Lote nº. 28 – Cota Principal, Itens: 01 - R\$. 0,39; 02 - R\$. 0,24; 03 - R\$. 0,39; 04 - R\$. 1,88; 05 - R\$. 5,90; 06 - R\$. 4,97; 07 - R\$. 0,24; 08 - R\$. 4,41; 09 - R\$. 15,30; 10 - R\$. 9,70; 11 - R\$. 15,87; 12 - R\$. 1,30; 13 - R\$. 9,03; Lote nº. 30 – Cota Principal, Itens: 01 - R\$. 0,36; 02 - R\$. 9,01; 03 - R\$. 0,27; 04 - R\$. 0,57; 05 - R\$. 16,09; 06 - R\$. 0,33; 07 - R\$. 2,79; 08 - R\$. 0,24; 09 - R\$. 5,35; 10 - R\$. 1,87; 11 - R\$. 1,18; 12 - R\$. 2,35; 13 - R\$. 1,09; Lote nº. 34 – Cota Principal, Itens: 01 - R\$. 0,21; 02 - R\$. 6,03; 03 - R\$. 8,28; 04 - R\$. 7,78; 05 - R\$. 85,90; 06 - R\$. 135,76; 07 - R\$. 0,83; 08 - R\$. 2,77; 09 - R\$. 56,15; 10 - R\$. 157,50; 11 - R\$. 12,15; 12 - R\$. 2,46; 13 - R\$. 3,15; 14 - R\$. 10,71; 15 - R\$. 0,25; 16 - R\$. 3,18; 17 - R\$. 12,88; 18 - R\$. 27,06; 19 - R\$. 93,14; a licitante: Five Med Distribuidora de Medicamentos Ltda; Lote nº. 07 – Cota Principal, Itens: 01 - R\$. 10,47; 02 - R\$. 1,83; 03 - R\$. 0,89; 04 - R\$. 0,21; 05 - R\$. 0,22; 06 - R\$. 0,46; 07 - R\$. 0,45; 08 - R\$. 0,42; 09 - R\$. 0,57; 10 - R\$. 0,78; 11 - R\$. 0,55; 12 - R\$. 21,62; 13 - R\$. 2,42; 14 - R\$. 27,83; 15 - R\$. 1,41; 16 - R\$. 2,48; 17 - R\$. 26,54; 18 - R\$. 0,17; 19 - R\$. 1,99; 20 - R\$. 10,75; Lote nº. 35 – Cota Principal, Itens: 01 - R\$. 111,52; 02 - R\$. 1,49; 03 - R\$. 2,97; 04 - R\$. 37,67; 05 - R\$. 4,02; 06 - R\$. 2,07; 07 - R\$. 7,13; 08 - R\$. 83,64; 09 - R\$. 16,80; 10 - R\$. 6,51; 11 - R\$. 5,73; 12 - R\$. 10,72; a licitante: Repress Distribuidora de Medicamentos Eireli; Lote nº. 12 – Cota Principal, Itens: 01 - R\$. 0,1880; 02 - R\$. 0,3880; 03 - R\$. 6,7680; 04 - R\$. 10,4280; 05 - R\$. 7,8780; 06 - R\$. 10,0980; Lote nº. 16 – Cota Principal, Itens: 01 - R\$. 19,9288; 02 - R\$. 23,7288; 03 - R\$. 1,2388; 04 - R\$. 14,2388; 05 - R\$. 2,6688; 06 - R\$. 8,1288; 07 - R\$. 9,6188; 08 - R\$. 29,7088; 09 - R\$. 50,7488; a licitante: Quality Medical Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda., do Pregão Presencial nº. 018/2021, tendo como objeto Registro de Preços, para Aquisição de Medicamentos de uso geral, destinados para o abastecimento das unidades básicas de saúde do município, assim como das unidades de urgência e emergência, e para a distribuição dos medicamentos ao

público e para a empresa EMUS, durante o período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes dos Anexos I - Termo de Referência do edital. Mongaguá, 10 de novembro de 2021.

Convocação

CONVOCAÇÃO – Processo nº. 047/2021, Pregão Presencial nº. 032/2021, Objeto: Contratação de empresa para locação de Equipamentos de Informática microcomputadores completos e notebook, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e acessórios para diversos Departamentos da Administração, durante o período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes dos Anexos I - Termo de Referência do edital. O Sr. Pregoeiro Convoca as empresas First Print Soluções em Tecnologia Ltda – EPP, e Web Byte Informática, Comércio de Equipamentos e Serviços Ltda, para a sessão pública que será realizada no dia 16/11/2021 às 09h:30min, para prosseguimento do certame.

Extrato de Contrato

Extrato do Contrato nº 102/2021 - Processo nº 123/2021 – Edital da Modalidade Convite nº 072/2021. Objeto: Reforma na creche oceanópolis José da Silva. Empresa: Dayane Chedit Nunes - Valor Global R\$ 193.200,63 (cento e noventa e tres mil, duzentos reais e sessenta e tres centavos, Vigência 270 (duzentos e setenta) dias - Firmado em 18 de outubro de 2021 - Marcio Melo Gomes – Prefeito Municipal.

Termo de Realinhamento de Preços

Termo de Realinhamento de Preço à Ata de Registro de Preço nº044/2021. Processo.nº095.2021-

Objeto: Aquisição de combustível sendo:320.000 litros de gasolina comum e 70.000 litros de álcool hidratado,para abastecimento dos veículos da frota municipal,conf. anexos.

Contratada:POSEIDON AUTO POSTO LTDA.
Objetivo:Acréscimo de valor, o preço unitários nos itens



DIÁRIO OFICIAL

MONGAGUÁ

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO



www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano V - Edição nº 997

Página 20 de 20

01/02/03/04.

conforme Disposto do Art.65,Inc.II “d”da Lei 8.666/93.

Firmado: 10/11/2021.Márcio Melo Gomes-Prefeito do
Mun.de Mongaguá.

EMUS - Empresa Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu, Andréia Paulino de Jesus, Presidente da Empresa Municipal de Saúde - EMUS, RATIFÍCO o Processo de Licitação nº 065/2021, Dispensa de Licitação nº 040/2021, para Aquisição de medicamento de uso de controle especial, em favor da empresa CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 04.192.876/0001-38, valor global R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais) com fundamento legal nos termos do Art. 24, II § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.